



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0463828

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O prazo de garantia da última dedetização realizada nas dependências da Subseção Judiciária de Governador Valadares encerra-se no dia 26 de novembro do presente ano, razão pela qual é necessária a realização de um novo serviço para promover o controle de vetores e pragas urbanas e manter a proteção das áreas internas e externas da edificação contra o aparecimento de insetos e roedores.

Dessa forma, é necessário contratar uma empresa especializada para realizar nova dedetização (desinsetização, desratização e descupinização) das dependências do edifício-sede da Subseção, para combate e prevenção de insetos alados e rasteiros, assim como de roedores, com fornecimento de toda mão de obra e de todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

ID: DISUB/NUSUB/GVS_05 / PAC 2023 0444987.

A proposta está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, associando-se ao macrodesafio "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária". Alinha-se, ainda, com o ODS 3 - Saúde e Bem-estar e o ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

III - Requisitos da contratação

Requisitos qualitativos: A Contratada deve estar devidamente licenciada/registrada junto à entidade sanitária e ambiental competente; possuir quadro de pessoal tecnicamente qualificado e legalmente habilitado no registro de classe competente para a execução dos serviços; utilizar produtos químicos de qualidade, que estejam devidamente registrados e nas dosagens permitidas em lei, devendo para tanto apresentar as fichas técnicas de todos os produtos que serão utilizados.

Requisito quantitativo: Necessária a aplicação semestral dos produtos para melhor controle das pragas.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Será realizada apenas uma contratação para a dedetização semestral das dependências da Subseção, podendo o contrato ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme justificativa apresentada no item V.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A prestação dos serviços de dedetização na Subseção Judiciária de Governador Valadares é realizada semestralmente, tendo em vista que o prazo máximo de garantia apresentado pelas empresas é de 6 (seis) meses. A primeira dedetização desse ano ocorreu no dia 27/05/2023 0002566-63.2023.4.06.8001.

Analisando-se outras contratações ocorridas no presente ano em outras subseções do TRF6, verificou-se a possibilidade de realizar apenas uma contratação para a prestação semestral dos serviços de dedetização, como ocorreu recentemente na Subseção Judiciária de Juiz de Fora 0005924-36.2023.4.06.8001.

Através dessa análise de outras contratações, também verificou-se que a Assessoria Jurídica recomenda essa prática, conforme Análise Jurídica 0434532 apresentada nos autos do processo 0005005-47.2023.4.06.8001, referente à contratação de dedetização das instalações da Subseção Judiciária de Poços de Caldas. Segue um trecho da referida análise:

"... que um planejamento mais acurado poderia prever uma só contratação com nova aplicação de produtos no prazo desejado. Neste contexto, seria possível obter menores preços entre os fornecedores, bem como uma economia de recursos dentro da própria Administração, compreendidos desde os custos financeiros até o tempo de trabalho dos servidores envolvidos na contratação, obtendo-se, pois, uma contratação mais eficiente e sustentável."

Dessa forma, para a presente demanda optou-se pela contratação de uma empresa para a realização do serviço de dedetização das dependências da Subseção com reaplicação dos produtos químicos semestralmente, podendo o contrato ser prorrogado por até 10 (dez) anos.

Houve também uma pesquisa de preços realizada através do Banco de Preços 0463849 e da solicitação de orçamento a uma empresa local 0463854, conforme detalhado no item VI.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

O valor anual estimativo da contratação é de R\$ 1.990,92 (Um mil, novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

Para o cálculo desse valor, considerou-se o total de 2 (duas) aplicações, tendo em vista que a prestação do serviço será semestral, a área total da Subseção de Governador Valadares, que é de 2.552,46 m², e a média dentre os valores unitários obtidos na pesquisa de preços (Banco de Preços 0463849 e orçamento enviado por uma empresa local 0463854), conforme a tabela abaixo.

Na pesquisa de preços públicos realizada através da ferramenta Banco de Preços, optou-se pela seleção de contratações cuja unidade de medida era o metro quadrado e com a área próxima à da Subseção. Essa área da subseção também foi utilizada para o cálculo do valor total estimativo por aplicação.

Fornecedor / Fonte	Unidade de Fornecimento	Área Total (m²)	Valor unitário do m² (R\$)
BANCO DE PREÇOS - 9º Batalhão de Infantaria Motorizado	metro quadrado	5.000	0,32
BANCO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	metro quadrado	2.000	0,40
BANCO DE PREÇOS – 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado	metro quadrado	5.000	0,37
BANCO DE PREÇOS - Superintendência de Administração no Rio Grande do Sul	metro quadrado	2.184	0,35
BANCO DE PREÇOS – MUSEU DO ÍNDIO	metro quadrado	1.341	0,56
FORNECEDOR - CONTROLE DE PRAGAS	metro quadrado	2.552,46	0,35
VALOR MÉDIO DO M² (R\$)			0,39
VALOR TOTAL ESTIMATIVO POR APLICAÇÃO* (R\$)			995,46
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMATIVO (R\$)			1.990,92

* Para o cálculo desse valor, utilizou-se o valor médio do m² e a área da subseção.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização (desinsetização, desratização e descupinização) nas dependências internas e externas do edifício-sede da Subseção Judiciária de Governador Valadares, para combate e prevenção de insetos alados

e rasteiros, assim como de roedores, com fornecimento de toda mão de obra e de todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado.

2. Os serviços serão realizados no endereço da Subseção Judiciária de Governador Valadares, na Rua Bárbara Heliadora, nº 862, Centro, CEP: 35.010-040, Governador Valadares/MG.

3. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, nos moldes de uma dispensa eletrônica com disputa, com a seleção da proposta de menor preço.

4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo duas aplicações dos produtos químicos (semestralmente), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. Durante o prazo de vigência do contrato, a Contratada se comprometerá a executar reforço na aplicação dos produtos dedetizantes, caso se constate a presença de insetos ou roedores no prédio, no período abrangido pela garantia.

6. O prazo para início da execução dos serviços será de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

7. A empresa contratada deverá alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento do objeto deste Estudo, fornecendo as ferramentas, os materiais, equipamentos e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8. Os responsáveis técnicos pela execução dos serviços devem ter registro no conselho profissional competente.

9. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

10. A Contratada deverá fornecer aos empregados destacados para a prestação dos serviços os equipamentos de segurança necessários à execução.

11. A Contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados e encaminhar para destinação final ambientalmente adequada.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O serviço a ser contratado não se configura como uma série/gama de serviços especializados. Dessa forma, devido à dimensão do objeto a ser executado, entende-se, *smj.*, que não se justifica o parcelamento na presente contratação. E também a divisão do serviço não seria tecnicamente e economicamente viável.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Justifica-se a presente contratação para evitar a proliferação de insetos, mosquitos, pernilongos, aranhas, baratas, lacraias, cupins e roedores e para manter os ambientes de trabalho em perfeitas condições de higiene e segurança, tendo em vista que tais pragas são consideradas vetores de diversas doenças.

Pretende-se assim garantir a saúde dos magistrados, servidores, estagiários, prestadores de serviço e usuários da subseção e também a conservação de documentos e equipamentos que poderão ser danificados pela presença de insetos e espécies indesejadas.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não haverá necessidade de serem adotadas providências pela Administração para a presente contratação.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução RDC nº 622, de 9 de março de 2022, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências. Ademais, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

- a empresa deverá adotar metodologias e práticas direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;
- Os saneantes domissanitários/desinfestantes a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e Resolução RDC N. 622, de 9 de março de 2022;
- os produtos a serem utilizados deverão ter as seguintes características: a) não manchar; b) ser antialérgicos; c) tornar-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação; d) ser inofensivos à saúde humana; e) não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;
- a empresa deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados e encaminhar para destinação final ambientalmente adequada;
- a empresa deverá fornecer comprovante de execução dos serviços nos termos da legislação pertinente;
- a empresa deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços;
- os responsáveis técnicos devem ter registro no conselho profissional competente;
- a empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidos para a Unidade Requisitante;
- As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Soares Ramos, Técnico Judiciário**, em 14/09/2023, às 20:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Porto Reis, Analista Judiciário**, em 15/09/2023, às 14:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0463828** e o código CRC **6F715267**.